

- D) CPF;
E) Título de eleitor;
F) Comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turno) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
G) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
H) Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro);
I) Formulário de consulta de inscrição do número do PIS (emitido pela Caixa Econômica Federal) ou PASEP (emitido pelo Banco do Brasil);
J) Comprovante de vacinação de filhos menores de 7 (sete) anos de idade;
K) Declaração de frequência escolar dos filhos que tenham entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos de idade;
L) Certidão de Nascimento de filhos menores;
M) RG e CPF dos filhos;
N) Comprovante de residência em seu nome (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP;
O) Comprovante de escolaridade.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
EXPEDIENTE DE 10/04/2019
CONCURSO PÚBLICO PARA GARIS 2013
CARGO: PROFISSIONAL DE OPERAÇÕES DE LIMPEZA E
SERVIÇOS URBANOS, NÍVEL I, NO DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE GARI
CONVOCAÇÃO

Em cumprimento à Decisão Judicial proferida no Processo nº 0057306-94.2015.8.19.0001 - 51ª Vara Cível a COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB convoca para as demais etapas do processo seletivo o candidato MARCO ANTONIO DA SILVA, inscrição nº 448230, do Concurso Público para o cargo de Profissional de Operações de Limpeza e Serviços Urbanos, nível I, na função de Gari. O candidato convocado deverá comparecer no dia 12 de Abril de 2019, às 10 horas, à Rua Professor Álvaro Rodrigues, nº 243 - Botafogo - Rio de Janeiro / RJ, na Gerência Captação e Avaliação (GGV), portando os seguintes documentos:

- A) Duas fotos 3x4 (iguais), coloridas e recentes;
B) Carteira de trabalho (CTPS);
C) Carteira de identidade;
D) CPF;
E) Título de eleitor;
F) Comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turno) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
G) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
H) Certidão de Casamento (se casado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro);
I) Formulário de consulta de inscrição do número do PIS (emitido pela Caixa Econômica Federal) ou PASEP (emitido pelo Banco do Brasil);
J) Comprovante de vacinação de filhos menores de 7 (sete) anos de idade;
K) Declaração de frequência escolar dos filhos que tenham entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos de idade;
L) Certidão de Nascimento de filhos menores;
M) RG e CPF dos filhos;
N) Comprovante de residência em seu nome (última conta de luz, gás, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP;
O) Comprovante de escolaridade.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
PRESIDÊNCIA - PRE
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL
EXPEDIENTE DE 10/04/2019

Processo: 01/508.996/18 - Aquisição de japona - Declaro **FRACASSADA** a licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 035/19**, de 06/02/19.

Processo: 01/503.168/18 - Contratação de serviços de curso da Resolução CONTRAM Nº 168/2004 - Transporte de Produtos Perigosos - TPP - Declaro **DESERTA** a licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/19**, de 21/03/19.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO
DO PORTO DO RIO DE JANEIRO - CDURP
EXPEDIENTE 09/04/2019
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00128/2019

Às 10:01 horas do dia 09 de abril de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria CDURP P No 025 de 07/11/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 01/240.003/2019,

para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00128/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de café, açúcar, filtro de papel, adoçante dietético e mexedor, com entrega parcelada, conforme as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: CAFÉ

Descrição Complementar: Café torrado e moído, embalado em pacote com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 300 Unidade de fornecimento: PACOTE
Valor estimado: R\$ 5.100,0000 **Situação:** Cancelado na aceitação

Item: 2 - GRUPO 1

Descrição: AÇÚCAR

Descrição Complementar: AÇÚCAR, TIPO REFINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO, 1ª QUALIDADE

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200 Unidade de fornecimento: SACO 1,00 KG

Valor estimado: R\$ 416,0000 **Situação:** Cancelado na aceitação

Item: 3 - GRUPO 1

Descrição: ADOÇANTE

Descrição Complementar: ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, PRAZO VALIDADE 5 ANOS, TIPO DIETÉTICO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 30 Unidade de fornecimento: FRASCO 100,00 ML

Valor estimado: R\$ 133,2000 **Situação:** Cancelado na aceitação

Item: 4 - GRUPO 1

Descrição: COADOR CAFÉ

Descrição Complementar: coador/filtro de papel para café em pó, com textura porosa, característica de papel filtrante, de cor branca, no tamanho nº 103.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 270,0000 **Situação:** Cancelado na aceitação

Item: 5 - GRUPO 1

Descrição: TALHER DESCARTÁVEL

Descrição Complementar: TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO MEXEDOR DE CAFEZINHO, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, COR BRANCO TRANSPARENTE

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20 Unidade de fornecimento: PACOTE 500,00 UN

Valor estimado: R\$ 112,2000 **Situação:** Cancelado na aceitação

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:00 horas do dia 09 de abril de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Data limite para registro de recurso: 05/04/2019.

SECRETARIA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO COORDENADORIA DE CONSULTAS E ESTUDOS TRIBUTÁRIOS EDITAL

O Assessor III da F/SUBTF/CET, no uso de suas atribuições, científica os interessados das decisões e dos despachos exarados nos processos abaixo relacionados. O prazo para interpor recurso à decisão é de 30 (trinta) dias e para cumprir exigências é de 10 (dez) dias, ambos a contar da ciência do edital, que se considera ocorrida, conforme o disposto no art. 25 do Decreto nº 14.602/96, 3 (três) dias após a publicação do presente. Da decisão do Coordenador da Coordenadoria de Consultas e Estudos Tributários não caberá pedido de reconsideração nem recurso.

Processo: 04/452.975/2018

Inscrição: 3389018-7

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Endereço: RUA AFONSO CAVALCANTI 455 TÉRREO - CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20211-110

Endereço p/ corresp.: RUA AFONSO CAVALCANTI 455 TÉRREO - CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20211-110

Imóvel objeto do pedido: RUA C PAA 12143 195 BL. 1 A 8 (MP) SANTA CRUZ - CEP 23575-000

Assunto: ITBI - ISENÇÃO/REDUÇÃO - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL INTEGRANTE DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL OU DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL DECISÃO

Aprovo o parecer de fls. 40-41 para RECONHECER:

- a isenção do ITBI exclusivamente para as unidades imobiliárias do empreendimento em análise destinadas a famílias com renda de 0 a 6 salários mínimos;
- a redução de 50% ITBI exclusivamente para as unidades imobiliárias do empreendimento em análise destinadas a famílias com renda de 6 a 10 salários mínimos.

O presente reconhecimento não gera direito adquirido e poderá ser revisto de ofício caso se apure que os beneficiários não cumpriram os requisitos necessários à sua concessão, cobrando-se o crédito com todos os acréscimos legais. Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto nº 32.039/2010. Em seguida, à H/CFPH, para conhecimento.

Após, à F/SUBTF/CIT, em prosseguimento.

F/SUBTF/CET-1, em 05/04/2019.

Marcelo Ferreira de Figueiredo

Gerente da F/SUBTF/CET-1 - Mat. 11/241.808-5

Processo: 04/452.974/2018

Inscrição: 3389015-3

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

Endereço: RUA AFONSO CAVALCANTI 455 - TÉRREO - CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20211-110

Endereço p/ corresp.: RUA AFONSO CAVALCANTI 455 - TÉRREO - CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20211-110

Imóvel objeto do pedido: RUA C PAA 12143 S/N LOT 3 PAL 49151 - SANTA CRUZ - CEP 23575-000

Assunto: ITBI-ISENÇÃO/REDUÇÃO - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL INTEGRANTE DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL OU DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL DECISÃO

Aprovo o parecer de fls. 44-45 para RECONHECER:

- a isenção do ITBI exclusivamente para as unidades imobiliárias do empreendimento em análise destinadas a famílias com renda de 0 a 6 salários mínimos;
- a redução de 50% ITBI exclusivamente para as unidades imobiliárias do empreendimento em análise destinadas a famílias com renda de 6 a 10 salários mínimos.

O presente reconhecimento não gera direito adquirido e poderá ser revisto de ofício caso se apure que os beneficiários não cumpriram os requisitos necessários à sua concessão, cobrando-se o crédito com todos os acréscimos legais.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto nº 32.039/2010.

Em seguida, à H/CFPH, para conhecimento.

Após, à F/SUBTF/CIT, em prosseguimento.

F/SUBTF/CET-1, em 05/04/2019

Marcelo Ferreira de Figueiredo

Gerente da F/SUBTF/CET-1 - Mat. 11/241.808-5

COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA F/SUBTF/SAC 2 SUBGERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE EDITAL

O Subgerente da F/SUBTF/SAC 2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus procedimentos administrativos.

Processo: 04/15/314.022/2018

Endereço: Rua Professor Antenor Nascente, nº 221 Apto 104 Lins de Vasconcelos

Contribuinte: Caio Gustavo Rodrigues Moreira

Inscrição: 1.210.356-0

Ciência: Trata-se de pedido de cancelamento de isenção.

Considerando que, nos termos do artigo 179 do CTN, a isenção quando não concedida em caráter geral é efetivada em cada caso por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova de atender as condições dos requisitos previstos em lei ou contrato para a sua concessão e, nos termos do parágrafo 2º deste mesmo artigo, o despacho que concedeu a isenção não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 155 do CTN, sendo revogável de ofício sempre que se apure que o interessado deixou de satisfazer ou não tinha as condições para a concessão do benefício;

Considerando que, neste caso, o direito ao benefício cessou, conforme o registro 5 do documento de fls. 03, no exercício de 2015;

Considerando que, conforme o artigo 155 do CTN, o crédito devido deve ser cobrado acrescido dos juros de mora;

Lançamos os tributos devidos do exercício de 2016 ao exercício de 2018 com mora máxima.

PUBLICADO PELA NÃO DEVOLUÇÃO DO A.R.,

Processo: 04/15/314.024/2018

Endereço: Avenida Marechal Fontenelle, nº 4.526 - Magalhães Bastos

Contribuinte: Luciano Pinto Ferreira

Inscrição: 0.624.565-8

Ciência: Trata-se de pedido de retificação do endereço do imóvel predial. Conforme o expediente de fls. 11, o endereço foi retificado para o nº 4.526 do CL 11238-3.

Assim, cancelamos a exigibilidade da guia 00/2018 e, amortizamos os valores pagos pela guia cancelada, lançamos os tributos devidos no atual exercício na guia 01/2018.

PUBLICADO PELA NÃO DEVOLUÇÃO DO A.R.,

Processo: 04/15/314.044/2018

Endereço: Rua Caroen, nº 90 Apto 302 - Penha Circular

Contribuinte: Beatriz de Fátima Soares Rosa

Inscrição: 1.343.685-2

Ciência: Trata-se de pedido de reconhecimento de isenção ao IPTU e a TCL (aposentado/pensionista) para o imóvel em epígrafe, com fulcro no artigo 61, inciso XXIII e parágrafo 9º, da Lei nº 691/84, e no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 2687/98.

Pelo procedimento ocorrido pelo expediente de fls. 22, efetivou-se a implantação ao IPTU e TCL sob condição resolutória a partir de 2019. Além da substituição da guia 00/2018 pela 01/2018 esta última com a sua exigibilidade suspensa.

A decisão da F/SUBTF/CET (fls.25) deferiu o pedido de reconhecimento das isenções ao IPTU e a TCL a partir do exercício 2018.